

LEI Nº 193

4 Lanção.
5/6/51.
Mário.

Autoriza a construção de pontes, bueiros e aterros.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

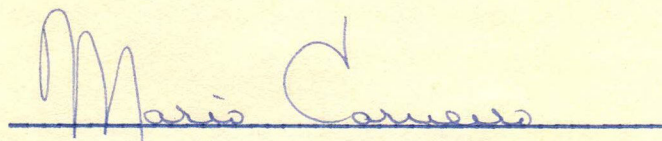
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte, bueiros e aterros sobre o ribeirão dos Veados, na estrada de automóvel Dorés-Quartel Geral, podendo despendar para este fim até a importância de CR\$ 40.000,00- quarenta mil cruzeiros-

Art. 2º- Para atender as despesas iniciais da referida obra, fica aberto o crédito especial de CR\$ 20.000,00- vinte mil cruzeiros-

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 5 de junho de 1.951.


Mário Carneiro
Prefeito Municipal